



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018 - Nº 1636

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
FUNAMC	4
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	5

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ERRATA

No Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial do Município, Nº 1635 de 21 de agosto de 2018.

Considerando o erro material na digitação do respectivo Reconhecimento acima citado há necessidade de retificar os dados do mesmo:

ONDE-SE LÊ:
Vigência : 09/08/2018 a 09/09/2018

LEIA-SE:
Vigência: 08/08/2018 a 08/08/2019

Araguaína-TO, 22 de agosto de 2018

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 de 24/04/2018

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Processo nº: 2017082948
Objeto: Construção de Mercado Público Municipal - Feirinha
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DESPACHO nº 17 /2018

Considerando a decisão judicial nº 00111030-11.2018.827.2706 expedida pela MM. Juíza da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos a qual requer a imediata suspensão da licitação pública nº 005/2017 e demais atos administrativos relativos a empresa contratada.

Considerando o ofício nº 010/2018 da empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, em que se manifesta em não ter interesse em continuar com os serviços do contrato 101/2018, em virtude da instabilidade jurídica, instaurado pelo mandado de segurança.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Considerando parecer jurídico nº 362/2018 o qual opina pelo distrato amigável com a empresa, em virtude da impossibilidade dos serviços serem concluídos, em decorrência da ação judicial que deixa sob juízo a execução da obra de Construção de Mercado Público de Araguaína - Feirinha.

Considerando o item 7.1.5.8. que solicita declaração individual formal de relação de pessoal técnico no momento da habilitação, e que tal item trouxe dubiedade de interpretações, sendo questionado por outros participantes da licitação.

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula transcrita a seguir:

Súmula 473 " a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Considerando as circunstâncias apresentadas, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, primando pelos princípios constitucionais da economicidade, razoabilidade, decide pelo cancelamento da licitação pública nº 005/2017, não causando danos ao erário público, prejuízos a empresa contratada e demais participantes do procedimento licitatório. Tal ato, gera confiabilidade pública, o que é intrínseco na gestão pública.

Considerando os fatos explicitados, informamos que os serviços a serem executados para a conclusão da obra, serão submetidos a um novo procedimento licitatório.

Araguaína –TO, 22 de agosto de 2018.

Ângelo Crema Marzola Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO N.º 018/2018
PROCESSO N.º 2017082948
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

OBJETO: Construção de Mercado Público Municipal – FEIRINHA – Contrato de Repasse Nº 1031455-75/2016, conforme disposto no EDITAL e seus ANEXOS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Concorrência Pública nº 005/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no que couber a lei Complementar 123/2006, foi CANCELADA, em razão da Decisão Judicial de suspensão da licitação, emitido pela 2ª Vara da Fazenda e Registro Públicos de Araguaína, conforme os Autos do Processo nº 0011030-11.2018.82.2706. Por consequência, os efeitos deste cancelamento se estenderão a todos os atos relativos a esta licitação, a partir da data de rescisão do referido contrato, que se deu em 22/08/2018, cabendo a este município, realizar o pagamento dos serviços já executados, mediante a devida aferição e liberação por parte da Caixa Econômica Federal, conforme cláusula descrita no documento de Rescisão Contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, em Araguaína aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
PORTARIA 346/2017

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual Amigável nº 001/2018

Processo nº 2017082948

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaína

Contratado: A P Empreendimentos Eireli Ltda.

Objeto: Construção do Mercado Público Municipal – Feirinha de Araguaína

Valor global: R\$ 4.607.672,06 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Dotação: Cód:12, F.P: 15.451.2011.1.360– E.D: 4.4.90.51.00.00.00.00–

Ficha: 19 e 18 - Fonte Concedente: 70 e Fonte Proponente: 10

Data da Assinatura: 22/08/2018.

Signatário: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Araguaína/TO, 22 de Agosto de 2018.

Publique-se

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Port. Nº 346/2017

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, cadastrada sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de movimentação de solo nas faixas de domínio das rodovias vicinais, para manutenção da trafegabilidade das mesmas nos seguintes endereços: Projeto de Assentamentos Coruja, Araguaminas (Caju Manso), Brejão, Três Riachos e Manoel Alves. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO
DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE
AO CONTRATO DE OBRA Nº 108/2018,

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CONSTRUTORA CASTRO E ANDRADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.208/0001-08, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. JORCILEY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.646.2017 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 433.876.321-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína-TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA CASTRO E ANDRADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.049.383/0001-34, estabelecida na Humberto Carlos Teixeira, nesta cidade de Araguaína-TO, representada POR IDEVAN JOSÉ DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Urana/GO, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 720, Araguaína-TO, portador da cédula de identidade nº 1570805- SSP/GO e CPF/MF nº 323.701.641-15 e ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE, brasileira. Casada, engenheira civil, residente e domiciliado em Araguaína-TO, portador da cédula de Identidade RG nº 136971D CREA/TO e CPF/MF nº 664.216.831-34, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 108/2018, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/08/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 108/2018, cujo objeto é a Construção de uma praça no Setor Jardim das Palmeiras. PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N.1034436-02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/ Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 108/2018, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato de se tratar de procedimento simplificado e o crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra, bem como ao e-mail da caixa econômica federal, no qual não autoriza o início da obra, que se dará somente após o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias úteis do mês subsequente da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína, 20 de agosto de 2018

JORCILEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura Esporte e Lazer

CONSTRUTORA CASTRO E ANDRADE
LTDA
CNPJ Nº 13.049.383/0001-34

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF

CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES ARAGUAÍNA – TOCANTINS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 77/2017

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

CONTRATADA: Souza Construções e Terraplanagem Eireli- EPP

OBJETO: Construção do Centro Educacional Infantil Nossa Senhora dos Milagres

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria: Tesouro Municipal e Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE).

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.290,65 (Trinta Mil Duzentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2018.

Araguaína - TO, 05 de julho de 2018.

Publique-se,

CÁSSIA SOARES COSTA PIRES

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa dos Milagres

CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 001/2018

Araguaína, 02 de Agosto de 2018.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 02/08/2018

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína - Centro no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e WILBETÂNIA BORGES DOURADO MACEDO e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 GELSONÉIA CIRQUEIRA AMORIM
- 02 LUIZA ALVES DOS SANTOS COSTA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZA ALVES DOS SANTOS COSTA

Presidente da Associação de Apoio Pais e Mestres da Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína - Centro

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO ARAGUAÍNA TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 002/2018, a Sr.ª. Jakson Barros de Sousa, pregoeiro (a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
E. FERNANDES DA SILVA - ME	06, 19, 20 e 23.
R\$ 2.850,60 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	07, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 32, 34, 35 e 36.
R\$ 2.890,40 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)	
D.S.S. SILVA VAREJISTA	27, 29, 30, 31 e 33.
R\$ 4.518,50 (Quatro Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 22, 24 e 28.
R\$ 3.469,30 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)	
CASA DE CARNE NELORE - ME	08 e 10.
R\$ 2.871,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais)	
JV DE MENEZES	11.
R\$ 2.464,50 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)	

Araguaína – TO, 22 de Agosto de 2018.

Jakson Barros de Sousa
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Às 14:00 hora(s) do dia Vinte de Agosto de 2018, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 002/2018, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
E. FERNANDES DA SILVA - ME	06, 19, 20 e 23.
R\$ 2.850,60 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	07, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 32, 34, 35 e 36.
R\$ 2.890,40 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)	
D.S.S. SILVA VAREJISTA	27, 29, 30, 31 e 33.
R\$ 4.518,50 (Quatro Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 22, 24 e 28.
R\$ 3.469,30 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)	
CASA DE CARNE NELORE - ME	08 e 10.
R\$ 2.871,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais)	
JV DE MENEZES	11.
R\$ 2.464,50 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)	

Araguaína – TO, 22 de Agosto de 2018.

Maria Aparecida Rodrigues Lopes Santos
Presidente da Associação de Apoio da Escola
Municipal Tereza Hilário Ribeiro.

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	FERREIRA DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
NOME DE FANTASIA	CONSTRUTORA NORTE SUL		
ENDEREÇO	RUA 01, Nº 1.890 – BAIRRO: NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77815-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	13.578.381/0001-32	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.265

DESCRIÇÃO	
Tendo em vista:	
❖ A Ordem de Serviços – OS de Nº 320/2018, datada em 13/06/2018; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 287/2018, emitido em 19/06/2018 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 1598 - Sexta - Feira, dia 29/06/2018.	
Estamos recebendo o(s) documento(s) relacionado(s) abaixo apresentado(s) pela empresa acima identificada.	
01 - DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE, período: 01/01/2013 a 31/12/2013;	
02 - DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE, período: 01/01/2014 a 31/12/2014;	
03 - DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE, período: 01/01/2015 a 31/12/2015;	
04 - D C T F mensal – 3.4, período: JANEIRO/2016;	
05 - D C T F mensal – 3.4, período: JANEIRO/2017;	
06 - Comprovante do CNPJ;	
07 - CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, de 30/03/2011;	
08 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 11/12/2017;	
09 - SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, de 14/03/2018;	
10 - Apuração no Simples Nacional, período: 01/01/2018 a 31/05/2018;	
11 - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 781/2017, emissão em 05/12/2017 e válido até 31/12/2017;	
12 - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 567/2018, emissão em 26/02/2018 e válido até 31/12/2018.	
Agradecemos desde já a atenção com o trabalho que está sendo realizado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.	

LOCAL	Araguaína - TO	DATAS	03/07/2018
--------------	----------------	--------------	------------

AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA
JOSÉ FRANCISCODA SILVA	3543.2

Declaro ter entreguem o documento(s) acima relacionado(s) à Autoridade Fiscal competente.

NOME:	DATA
	03/07/2018

(assinatura e carimbo)



Rua Ademair Vicente Ferreira, 1155, Centro | 77.804-120
+55 (63) 3411-7199 | fazenda@araguaína.to.gov.br
www.araguaína.to.gov.br



1

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 635/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	FERREIRA DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA NORTE SUL		
ENDEREÇO	RUA 01, Nº 1.890 – BAIRRO: NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77815-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUB-EMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS; e 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Código Atividade: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BRITAS E ARTEFATOS DE CIMENTO.		
CPF/CNPJ	13.578.381/0001-32	INSCR. MUNICIPAL	11.265

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 320/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixou de fazer no sistema WEBISS conforme Decreto 046 de 07/11/2017, RECADASTRAMENTO da empresa e por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 249, § 8º, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 058/2017.	
Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.	

Disposição Legal infringida e Penalidade Aplicável	
❖ Infrações: Art. 249, § 8º, § 9º, § 13º, da LC nº 058/2017.	
Art. 249, § 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá a qualquer tempo, exigir dos inscritos no cadastro de atividades econômicas – CAE, que se faça o recadastramento conforme critérios estabelecidos em regulamento específico;	
❖ 9º. Para efeito do paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade;	
§ 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais – FIC.	
❖ Penalidades: O contribuinte foi penalizado conforme disposto no e Art. 362, Inciso II e III, da LC nº 058/2017:	
Art. 362. II - o valor equivalente a R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;	
Art. 362. III - o valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, o recadastramento Municipal, quando solicitado pelo Município;	

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multas aplicadas pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II e III, da Lei Complementar nº 58/2017.	Multa – 362. II.	824,00
	Multa – 362. III.	824,00
	Total	1.648,00

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
❖ Pagar o Crédito Tributário; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento.	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.	

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOSÉ FRANCISCODA SILVA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 3543.2	DATA: 10/08/2018	HORA: 16:59
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:	

« A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento. »

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SME/DFT/320/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	FERREIRA DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
FANTASIA	CONSTRUTORA NORTE SUL		
ENDEREÇO	RUA 01, Nº 1.890 – BAIRRO: NOVA ARAGUAÍNA		
CEP	77815-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	13.578.381/0001-32	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.265

RELATO FISCAL	
---------------	--

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 320/2018, datada em 13/06/2018;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 287/2018, emitido em 19/06/2018 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 1598 - Sexta - Feira, dia 29/06/2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2013 a 31/05/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ **Nº 635/2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R\$ 1.648,00 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)**, datado em 10/08/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 1.648,00 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)**.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2013 a 31/05/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (Três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 10/08/2018

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

(assinatura e carimbo)

FUNAMC

PORTARIA/SUP/FUNAMC Nº028 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: STHAYNER CARLOS DE SOUSA matricula nº15478144 e ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO, matricula nº15478522, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2018022460:

Nº do Contrato	EMPRESA CONTRATADA
019/2018	MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados e energéticos (Switch e Nobreak).	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar o servidor STHAYNER CARLOS DE SOUSA, matricula nº15478144, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Valdirene dos Santos Cesário Lopes
Superintendente Geral da FUNAMC
Port. Nº0071/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2018
PROCESSO Nº 2018022460
CONTRATANTE: FUNAMC – Fundação de Atividade Municipal Comunitária
CONTRATADA: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME
CNPJ: 19.318.873/0001-75
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados e energéticos (Switch e Nobreak).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- (REGISTRO DE PREÇOS)
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.104,00 (Trinta e quatro mil e cento e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2018
VIGÊNCIA: 22/08/2018 a 21/08/2019
DOTAÇÃO : F.P: 5.0557.15.451.2011.1386– E.D: 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.35 – Ficha: 20180422; Fonte:010.

Araguaína-TO, 22 de Agosto de 2018.

Publique-se,

Valdirene dos Santos Cesário Lopes
Superintendente Geral da FUNAMC
Port. Nº071/2017

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 2018022460
ORGÃO GERENCIADOR: – Secretaria Municipal de Administração
ORGÃO ADERENTE: Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC
OBJETO: adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados e energéticos (Switch e Nobreak).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 052/2017, Pregão Presencial: nº040/2017
FORNECEDOR: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME
VALOR ESTIMADO: R\$ 34.104,00 (Trinta e quatro mil e cento e quatro reais)
VALIDADE DA ATA: 25/10/2018
DOTAÇÃO: F.P: 5.0557.15.451.2011.1386– E.D: 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.35 – Ficha: 20180422; Fonte:010.
SIGNATÁRIO: Fundação de Atividade Municipal Comunitária- FUNAMC

Araguaína –TO 22 de Agosto de 2018.

Publique-se

Valdirene dos Santos Cesário Lopes
Superintendente Geral da FUNAMC
Port.071/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 098/2018

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDORA PÚBLICA EM
CARGO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LEIDE BATISTA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 998.792.391-72 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Manoel Messias Moreira de Brito deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) de agosto de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Magnata Lanternagem e Pintura, cadastrada sob o CNPJ 26.685.922/0001-73, torna público que Requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de lanternagem e pintura no seguinte endereço, Avenida Lontra, nº 972, Bairro JK, município de Araguaína - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.